



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata**

**Processo nº 2100.01.0059731/2020-97**

Ubá, 29 de dezembro de 2020.

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

Indexado ao Processo: 05020000296/20

Requerente: Auto Posto Vas Cas Ltda

CPF/CNPJ: 17.817.687/0001-55

Imóvel da intervenção: Lote 23, no loteamento "Via Colsera"

Município: Juiz de Fora

Objeto: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista a perda de objeto.

Publique-se, officie-se e arquite-se.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor**, em 29/12/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23724183** e o código CRC **36DB9D94**.